

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PORTÃO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.405.384/0001-49, com sede à Rua Hum, 80a, Distrito Genesco Aparecido de Oliveira, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tempestivamente, com fulcro no inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520 /02, a fim de interpor estas

Contrarrazões

Em relação ao inconsistente recurso apresentado pela empresa **IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, perante essa distinta administração que julgou a ALFAMED como vencedora do item 1 – equipamento de ultrassonografia.

I – DA INCONSISTÊNCIA DO RECURSO

A empresa **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, empresa brasileira fabricante de equipamentos médico-hospitalares, estabelecida segundo as regras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – idônea e capacitada ao fornecimento de equipamentos certificados e registrados, preparou sua proposta totalmente de acordo com o edital, apresentando seu melhor preço, que foi prontamente aceito por essa Administração.

Entretanto, a **RECORRENTE**, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame apresentou recurso, ensejando um julgamento desconsiderador dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios.

Das alegações contra a ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS

Alfa Med Sistemas Médicos Ltda.

Rua Hum, 80A | Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira | Lagoa Santa /MG
Telefone / fax +55 31 3681-6388 | atendimento@alfamed.com | www.alfamed.com

A empresa IMP insiste em fazer questionamentos incabíveis a proposta apresentada pela ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS, questionando o seguinte:

Em relação ao software para facilitar a visualização das agulhas:

A empresa IMP está totalmente equivocada em relação a falta do recurso, pois as informações são claras e estão destacadas em campo próprio tanto para o catálogo técnico do equipamento, quanto para a proposta, manual de usuário e ficha técnica da ANVISA, como pode ser observados a seguir:

Na Página 06 da ficha técnica registrada na ANVISA, disponível no link: <http://www.anvisa.gov.br/scriptsweb/Tecnovigilancia/ResultadoGGTPS.asp> é possível evidenciar que o equipamento ofertado possui dentre seus opcionais o software para visualização de agulha nomeado pela empresa como GUIDE ENHANCE.

- **GUIDE ENHANCE: Software para visualização de agulha**
- Sono Air (módulo para transferência de imagem)
- Elastografia

Da mesma maneira, pode-se notar que o recurso também é citado na página 110 do manual de usuário do equipamento conforme apresentado abaixo.

6.4.6 Needle Guidance (Guide Enhance)

Software para visualização/realce de agulha

Para que não restem dúvidas, o trecho abaixo foi retirado na íntegra da proposta apresentada pela ALFAMED. Deixando claro que o recurso foi incluído em proposta e será entregue conforme a solicitação.

"Pressure Half Time"; Cálculos automáticos no modo Doppler.
Software de realce para visualização de agulha para punções e biopsia;

Alfa Med Sistemas Médicos Ltda.

Rua Hum, 80A | Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira | Lagoa Santa /MG
Telefone / fax +55 31 3681-6388 | atendimento@alfamed.com | www.alfamed.com

Ocorre que a recorrente julga que todos os recursos devem possuir o mesmo nome daquele que aparece na referência, quando na verdade cada marca nomeia a ferramenta conforme suas preferências comerciais.

Assim, declaramos aqui que o software GUIDE ENHANCE disponível para todos os equipamentos da marca ALFAMED diz respeito ao software de visualização das agulhas.

Em relação a transdutor Linear de banda larga com frequência mínima de 4,0 a 16,0 MHZ:

A frequência dos transdutores é estabelecida de modo a permitir que estruturas de diferentes profundidades sejam estudadas. Cada marca possui um intervalo característico de acordo a sua tecnologia e por convenção é aceita uma variação de 1MHZ para mais ou para menos do intervalo de referência, de modo a garantir a isonomia, visto que o valor exato estimado indica um claro direcionamento para determinada marca. Essa variação não implica em perda de qualidade de imagem, é uma variação mínima que não impacta nas aplicações do aparelho, por isso é considerada uma variação aceitável em qualquer processo de aquisição.

Cumprir trazer à baila que, é cediço que são frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Alfa Med Sistemas Médicos Ltda.

Rua Hum, 80A | Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira | Lagoa Santa /MG
Telefone / fax +55 31 3681-6388 | atendimento@alfamed.com | www.alfamed.com

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do *caput* do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário – TCU.)

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si.

Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro.

Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem

perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas.

Nas palavras do professor Adilson Dallari: a “licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital”.

Assim ensina o doutrinador Marçal Justen Filho:¹

Licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, segundo critérios objetivos predeterminados, a proposta de contratação mais vantajosa para a Administração, assegurando-se a ampla participação dos interessados, com observância de todos os requisitos legais exigidos.

Logo, é sabido que a missão da Administração Pública é satisfazer o interesse público, que assume o status de ponto de convergência de todos os princípios regentes da matéria.

Desse modo, não pairam dúvidas de que o recurso da Recorrente, sob as alegações não deve prosperar. Pôde-se observar, portanto, nos catálogos e proposta apresentada que o transdutor em questão está totalmente em conformidade com o intervalo solicitado, estando dentro do intervalo de frequência aceitável.

Nessa perspectiva, nenhuma razão assiste para que os questionamentos realizados pela empresa IMP equipamentos médicos sejam acatados, uma vez que, foram comprovados que os mesmos não possuem fundamentos que lhes resguardem, toda via não há nenhum prejuízo para administração, tão pouco para a equipe médica e os pacientes que farão uso do equipamento.

II – DOS PEDIDOS

Diante de todos os fatos, é de pleno entendimento e justo o pedido que **não** seja dado provimento ao recurso apresentado Recorrente IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal - “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (2008).

Em suma, podemos concluir que a proposta escolhida por essa distinta Comissão de Licitação, foi a melhor para a Administração. Diante disso, a decisão proferida deve ser mantida, ou seja, a empresa **ALFAMED Sistemas Médicos Ltda** é a vencedora do Pregão Presencial nº 042/2019.

Gentilmente requer a Vossa Senhoria o conhecimento da presente contrarrazão para julgá-la totalmente procedente, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação para empresa ALFAMED, respeitando o princípio da vinculação do instrumento convocatório e do pleno atendimento às exigências editalícia.

Nestes Termos, espera deferimento.

Portão, 06 de agosto de 2019.

Alvaro Reis Torres
alvaro.torres@venavita.com.br
(51) 9-9591-7505
(51) 9-9791-2377



ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS Ltda.

Procurador

Alvaro Reis Torres
CPF: 415 429 400 87
RG: 301 887 8144

11.405.384/0001-49

ALFA MED SISTEMAS LTDA.

LAGOA SANTA-MG

Alfa Med Sistemas Médicos Ltda.

Rua Hum, 80A | Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira | Lagoa Santa /MG
Telefone / fax +55 31 3681-6388 | atendimento@alfamed.com | www.alfamed.com

abdominal, OB, ginecológico, vascular, cardíaco, adulto/pediátrico/neonatal, urológico, pequenas partes, entre outros.

- PANOSCOPE: Imagem Panorâmica – opcional para MAGNUS A5 e MAGNUS A7
- DICOM 3.0
- DR (Dynamic Range)
- B, 2B, 4B, M, B/M, CFM, B/C, PWD, CPA, DPA, CW, B+CFM, B+CPA, B+DPA, B+PW, B+CFM+PW, B+CPA+PW, entre outros
- MFI (Macro Fidelity Imaging)
- Mapas Coloridos
- Modo Triplex
- Ajustes de PRF, Filtro, Linha de base, Velocidade de Varredura, Colorização, entre outros.

Opcionais:

- Modo M Color (somente para MAGNUS A7 e MAGNUS X5)
 - Modo CW
 - TDI
 - Modo M anatômico
 - Modo ECG
 - 3D/4D Modo Real
 - 4D Pro
 - GUIDE ENHANCE: Software para visualização de agulha
 - Sono Air (módulo para transferência de imagem)
 - Elastografia
 - VS Flow - Color para Microvascularização
 - Contraste (CHI) (somente para MAGNUS A7 e MAGNUS X5)
 - Echo Stress (somente para MAGNUS X5)
 - Echo Strain (somente para MAGNUS X5)
- Dicom 3.0 full

Opções periféricas, tais como:

- Impressora de imagens P/B, Impressora de imagens coloridas, Pedal USB, Adaptador sem fio, monitor, entre outros

Parâmetro do sistema

Armazenamento de imagem

- Banco de dados interno contendo informações sobre o pacientes realizados
- Formatos de armazenamento: DICOM 3.0 full, JPEG, WMV, AVI, MPEG, entre outros.
- Dispositivos de armazenamento: HD 500GB (Opcional para HD 1TB ou superior)

Memória CINE/Memória de Imagem/vídeo (para todos os modos)

- Sequência CINE selecionável em Revisão CINE, Medidas/Cálculos e Anotações em Reprodução CINE, Revisão do ciclo CINE, Revisão da velocidade CINE, entre outros.

Medidas e Cálculos

Modo B

- Profundidade e Distância, Circunferência e Área (Elipse/Traçado), Volume, Ângulo entre duas